



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.973

Edital

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES ,
Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao /
Senhor Prefeito Municipal, a concessão de anistia do pagamento de juros de mora, correção monetária e multas referentes a Im /
postos, Taxas, Contribuições, etc., já inscritos em DÍVIDA ATIVA e, bem assim, os mesmos tributos já vencidos e não inscritos.

Parágrafo Único - A anistia a que se refere o parágrafo será concedida aos contribuintes que efetuarem os pagamentos dos débitos referidos, até o dia 28 de dezembro de 1.973 , inclusive,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi /
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de dezembro de 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Serviço de Finanças